



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça

### Ofício Circular nº 160/2020-SEC

Goiânia, 31 de março de 2020.

Aos Excelentíssimos Magistrados Diretores de Foro e Responsáveis pelos Serviços de Registro de Imóveis do Estado de Goiás.

*Assunto: Traça orientações em face do advento do Provimento CNJ nº 94/2020*

Senhores(as),

Tendo em vista a Declaração de Pandemia de COVID-19 pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2); o Provimento nº 94/2020, do Conselho Nacional de Justiça, o qual dispõe sobre o funcionamento das unidades de Registro de Imóveis em sistema de plantão presencial e à distância; a Recomendação nº 45/2020, da Corregedoria Nacional de Justiça, que recomenda às Corregedorias dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal a adoção de medidas preventivas pelos delegatários e/ou responsáveis e usuários do serviço extrajudicial brasileiro para a redução dos riscos de contaminação com o aludido agente viral, **oriento** que:

1. O Provimento nº 94/2020, do Conselho Nacional de Justiça, deve ser estritamente observado pelas serventias que detêm esta



## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça

atribuição, ficando vedada sua aplicação aos demais serviços, eventualmente cumulados.

**1.1.** Deve-se observar, como regra, o regime de plantão à distância com duração de, pelo menos, 04 (quatro) horas. Excepcionalmente, nos locais onde não for possível a imediata implantação do atendimento à distância, e até sua efetivação por meio do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis do Estado de Goiás – SRIE-GO, deverá ser adotado o atendimento presencial de duração não inferior a 02 (duas) horas, observados os cuidados determinados pelas autoridades sanitárias e administrativas.

**2.** O funcionamento e a prática de atos pelos demais serviços devem observar as orientações anteriormente editadas por esta Corregedoria-Geral da Justiça, constantes, sobretudo, da Portaria nº 55/2020 e Ofício Circular nº 120/2020.

**3.** As medidas previstas acima serão revistas sempre que necessário, em observância a ato emanado do Conselho Nacional de Justiça e orientações das autoridades de Saúde Pública.

Atenciosamente,

**Des. Kisleu Dias Maciel Filho**

Corregedor-Geral da Justiça

(assinado digitalmente)

## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 301266461648 no endereço <https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202003000219012

**KISLEU DIAS MACIEL FILHO**

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Assinatura CONFIRMADA em 31/03/2020 às 15:57